



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 13/2.020**, que:

**"DETERMINA A RETOMADA DO ATENDIMENTO PÚBLICO PRESENCIAL E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP., EM PERÍODO INTEGRAL DE EXPEDIENTE"**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., Estado de São Paulo, através dos seus membros ao final subscritos, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Edição dos Atos Administrativos que impuseram restrições excepcionais à rotina de serviços e de atendimento público pelo Legislativo Municipal, para os fins de reduzir-se o elevado fluxo de pessoas nos ambientes internos e, salvaguarda de servidores, agentes políticos e público em geral;

**CONSIDERANDO** a redução dos números de infectados e a instabilidade do município nos registrados de novos casos de Covid-19, conforme números divulgados diariamente pelo Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades comerciais e de serviços através da flexibilização pelo Poder Executivo, consoantes Decretos editados;

**CONSIDERANDO** as diversas medidas de distanciamento social, higiene e prevenção à saúde adotadas pelo Poder Legislativo para os fins de conter e impedir o alastramento da pandemia pelo Covid-19, em ambientes internos e externos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno das atividades legislativas, administrativas, através da retomada integral do funcionamento e da rotina de trabalho da Câmara Municipal de Juquitiba/SP.;

## **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Ficam retomados a partir de 01 (primeiro) de outubro de 2.020 (dois mil e vinte), o atendimento presencial ao público externo pela Câmara Municipal de Juquitiba/SP., e o expediente integral de funcionamento e trabalho (09:00hs., até 17:00hs., de segunda à sexta-feira), suspendendo-se o rodízio de servidores e/ou redução de jornada de trabalho, conforme determinações anteriores.

**Parágrafo Único** - Na retomada das atividades administrativas e de serviços, serão observadas pelo Poder Legislativo todas as medidas e orientações de restrição e de higiene recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para a proteção à saúde de servidores, agentes políticos e público externo.

**Artigo 2º** - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., permanecerão à realizar-se sem a presença de público, garantindo-se, contudo, a transmissão integral do Ato pela plataforma digital **"TV CÂMARA"** (endereço eletrônico: <https://camarajuquitiba.sp.gov.br>).

**Artigo 3º** - Fica autorizado a adoção de outras medidas excepcionais, pela diretoria administrativa, visando o estabelecimento de norma e/ou condutas de trabalho aos servidores da Edilidade, que contribuam com a retomada das atividades e flexibilização de funcionamento, bem como, para elisão dos riscos de contágio em ambientes internos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

**Artigo 4º** - Este Ato entrará em vigor em 01 (primeiro) de outubro de 2.020 (dois mil e vinte), devendo ser publicado pelos meios oficiais, para o amplo conhecimento público das medidas de flexibilização determinadas.

**Artigo 5º** - Revoga-se as determinações anteriores, contrárias ao presente Ato Administrativo.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUQUITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2.020.

---

**JORGE SOARES GODINHO**  
(Presidente)

---

**FRANCISCO VICTORINO DE MORAES**  
(Vice - Presidente)

---

**MARIA APARECIDA DA SILVA**  
(Primeira Secretária)

---

**WILLIANS SOARES RODRIGUES**  
(Segundo Secretário)

Publicado por afixação no Quadro de Avisos e Editais da Câmara Municipal, na data supra.